

# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002 **Ano XXIII – Edição N.º 2359 – Itajá/RN, 10 de maio de 2024.** www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

### ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

#### **PODER EXECUTIVO**

Alaor Ferreira Pessoa Neto **Prefeito** 

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes **Vice-prefeita** 

#### **PODER LEGISLATIVO**

José Valderi de Melo **Presidente** 

Wlisvan Gomes da Silva Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros **1ª Secretária** 

Carlos Marcondes Matias Lopes

2° Secretário

Geraldo Valentim dos Santos **Vereador** 

> Hudson Bruno da Silva **Vereador**

José Menino da Silva Junior **Vereador** 

José Possidônio Lopes Neto **Vereador** 

> Maxsilvan da Cunha **Vereador**

Expediente: Maria José da Silva

Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | Página



## DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIII - Edição N.º 2359 - Itajá/RN, 10 de maio de 2024.

www.itaja.rn.gov.br | Email-comunicacao@itaja.rn.gov.br

#### **PODER EXECUTIVO**

PESOUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médio para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção e estoque da iluminação Pública do Município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 10 (dez) DIAS ÚTES,

contados a partir desta publicação. A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Precos de

A pesquisa podera ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 10 de maio de 2024.

Vitória Adriana da Silva Secretária Adjunta do Planejamento

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médio para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 10 de maio de 2024.

Vitória Adriana da Silva Secretária Adjunta do Planejamento

#### **PORTARIAS E DECRETOS**

Portaria nº 427/2024

Designa o gestor de contrato abaixo descriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 040/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O presente Documento de Formalização de

Demanda (DFD) destina-se à contratação de empresa ou clínica especializada para realização de uma cirurgia de Ressecção endoscopia da próstata monopolar cistolitotripsia, compreendendo despesas com material médico hospitalar em caráter de urgência, visando atender ao paciente Sr. Gerinaldo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte. Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 428/2024

Designa o gestor de contrato abaixo descriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 040/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) destina-se à contratação de empresa ou clínica especializada para realização de uma cirurgia de Ressecção endoscopia da próstata monopolar cistolitotripsia, compreendendo despesas com Cirurgião, 1 Auxiliar, anestesista e tx. Adm em caráter de urgência, visando atender ao paciente Sr. Gerinaldo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte. Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

### LEIS

### **EM BRANCO**

#### **LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA № 012204/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REALOCAÇÃO, REFORMA COM OU SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA PARA ATENDER A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

O Presidente e Membros da Comissão de Contratação do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 343/2024 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas Plano A Serviços EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63 e M I DE SOUZA LOPES FABRICAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.177.922/0001-19 foram declaradas HABILITADAS em decorrência do julgamento da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA em epígrafe, cuja sessão se deu às 09h do dia 10/05/2024. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei 14.133/21. Por fim, caso não haja interposição de recurso no prazo estipulado no referido dispositivo, fica designado o dia 20 de maio de 2024, às 09h, para realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta. O teor do julgamento da fæse de

2 | Página



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002 **Ano XXIII – Edição N.º 2359 – Itajá/RN, 10 de maio de 2024.** www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

abilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através do lirk ttp://itaja.rn.gov.br/.	
Itajá/RN, 10 de maio de 2024.	
Newton Carlos Lopes Alves PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PMI/RN	
MEMBROS	
Gilclécio da Cunha Lopes Membro	
Kaline Mery da Silva Batista Membro	EM BRANCO
PODER LEGISLATIVO	EMBRANCO
EM BRANCO	
CONSELHOS MUNICIPAIS	
EM BRANCO	EM BRANCO
	EM BRANCO
EM BRANCO	